

REQUERIMENTO

- REVISÃO DE PROVA PARCIAL
- REVISÃO DE AVALIAÇÃO FINAL

NOME:	
CURSO DE GRADUAÇÃO:	MATRÍCULA:
E-MAIL:	TELEFONE:

Resolução nº 017/CUn/97 – Art. 73:

É facultado ao aluno requerer ao Chefe do Departamento a revisão da avaliação, mediante justificativa circunstanciada, dentro de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 1º - Processado o pedido, o Chefe do Departamento o encaminhará ao(s) professor(es) da disciplina para proceder a revisão na presença do requerente em 02 (dois) dias úteis, dando em seguida ciência ao requerente.

§ 2º - Dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência, o interessado poderá recorrer ao Departamento, cujo Chefe designará comissão constituída por 3 (três) professores, excluída a participação do(s) professor(es) da disciplina.

§ 3º - A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir parecer conclusivo.

REQUER: Ao Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica e Eletrônica:

() REVISÃO DA AVALIAÇÃO PARCIAL DA DISCIPLINA EEL _____, TURMA _____,
PROFESSOR _____

() REVISÃO DA AVALIAÇÃO FINAL DA DISCIPLINA EEL _____, TURMA _____,
PROFESSOR _____

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:

DATA: ___/___/___

ASSINATURA DO ALUNO

PARECER DO CHEFE DO DEPARTAMENTO:

DATA: ___/___/___

ASSINATURA DO CHEFE DO DEPARTAMENTO